



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2156/12
PLE Nº 038/12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 304 /12 – CCJ

Estabelece incentivo para adequação e conclusão de prédios inacabados no Centro Histórico visando sua reinserção na estrutura urbana da cidade.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto em comento foi preliminarmente examinado pela douta Procuradoria desta Casa, que, na fl. 7, se manifestou no sentido de que a matéria se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo, portanto, óbice à sua tramitação.

É o relatório.

O Projeto é meritório, porquanto busca promover a retomada e conclusão de prédios inacabados, existentes no Centro Histórico da Capital, e sua consequente reinserção no tecido urbano.

Tais edificações, localizadas em área indubitavelmente nobre da Cidade, foram aprovadas sob a égide de legislações anteriores, mas, no entanto, tiveram suas obras paralisadas. Atualmente, por força dos parâmetros estabelecidos pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre (PDDUA), tais obras não encerram condições de prosseguir.

Aludidas edificações (arroladas no artigo 5ª, do Projeto) estão situadas nas proximidades de prédios históricos de expressivo valor cultural, e o fato de estarem inacabadas, por certo, compromete a paisagem do Centro Histórico – importante região da Capital, cuja revitalização tem sido objeto de especial atenção por parte da Prefeitura Municipal.

Imprescindível, assim, seja viabilizada a adequação e conclusão dos mencionados prédios (assim como daqueles que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Projeto e venham a requerer o benefício), cabendo ao Município acompanhar, no âmbito de suas atribuições, as ações necessárias à alteração dos projetos que se façam necessárias e exigir o efetivo cumprimento dos novos prazos de execução.



PARECER Nº 304/12 – CCJ

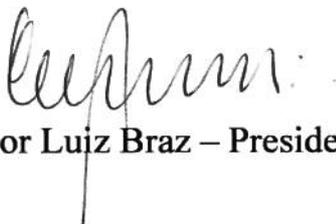
Assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio da Procuradoria desta Câmara, com a recomendação de prosseguimento do Projeto.

Isso posto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de novembro de 2012.


Vereador Márcio Bins Ely,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 4-12-12


Vereador Luiz Braz – Presidente


Vereador Mauro Pinheiro


Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Sebastião Melo


Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal